

=====

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **JR BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra ARSE 21 Alameda 9, s/n, QC02, Lote 06, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77020-492, inscrita no CNPJ nº 19.403.209/0001-24 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

### OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:

- a) Repactuação;
- b) Reajuste;
- c) Reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Cláusula preço;
- e) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
- f) Atualização de cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
- g) Atualização da cláusula - Privacidade, Proteção e Tratamento de dados pessoais;
- h) Atualização da cláusula - *Due Diligence*;
- i) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

### REPACTUAÇÃO

2. As partes repactuam os salários e benefícios do contrato ora vigente, conforme Convenções Coletiva de Trabalho de 2021 e 2022, registrados no MTE através dos números SC000152/2021 a partir de 19/04/2021 e SC000316/2022 de 01/01/2022 de acordo com Anexo I do presente instrumento.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

### **REAJUSTE**

3. As partes reajustam a partir de 01/01/2022, com aplicação do IPCA acumulado, no importe de 10,06% (dez inteiro e seis centésimos), sobre o preço dos insumos diversos.

### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, motivado pelo enquadramento da alíquota conforme receita bruta dos optantes pelo simples nacional, as partes resolvem ajustar os percentuais descritos no item "C -TRIBUTOS" de 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) para 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de 01/01/2022.

### **CLÁUSULA PREÇO**

5. Em função da repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro o do reajuste dos insumos o preço mensal do contrato passa a ser R\$ 4.595,46 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01/01/2022, conforme Anexo I.
6. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 8.399,02 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), referente aos meses de 19/04/2021 a 03/12/2022, devido ao início da vigência das Convenções Coletiva de Trabalho de 2021 e 2022.
7. O contrato será repactuado em R\$ 23.263,90 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 261.700,82 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos).

### **GARANTIA CONTRATUAL**

8. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 13.085,04 (treze mil, oitenta e cinco reais e quatro centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
9. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- 9.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.** As partes de comum acordo resolvem atualizar a cláusula sexta do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
- 10.1.** A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 10.2.** No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 10.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 10.4.** Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
  - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
    - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
    - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
    - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
  - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
  - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
  - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
  - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.



**SEGUNDO ADITIVO  
DGCO nº 00188/2019  
OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- 10.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 10.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 10.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 10.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 10.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 10.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 10.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 10.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

## **DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

11. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula nona do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro que passará a ter a seguinte redação:

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
- b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
  - i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
  - ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
  - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;
  - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
  - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.
  
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g) Anexo III– Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo IV deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo IV, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
- h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência
- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

**11.2.** No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.4.** A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

**11.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

**11.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

**11.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- 11.8.** A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 11.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.10.** Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 11.11.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

**PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 12.** A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.
- 13.** Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 14.** Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à **CONTRATANTE**, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da **CONTRATADA**, termo de autorização conforme modelo que segue no Anexo II.



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

## **DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS**

15. A CONTRATADA reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de **Operadora dos Dados**, atuando em nome da CONTRATANTE, que por sua vez será qualificada como **Controladora dos Dados**.
16. Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.
17. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos estabelecimentos e/ou ambientes de TI da CONTRATANTE, esteja vinculada por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.
18. Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a CONTRATADA deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.
19. As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20. A CONTRATADA na qualidade de **Operadora dos Dados**, se compromete com os seguintes termos:
  - a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  - b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela CONTRATADA nos estabelecimentos e ambientes de TI da CONTRATANTE serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados,



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da CONTRATANTE.

- c) Cumprir a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.
- f) Fornecer à CONTRATANTE informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com violação de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.
- g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- h) Indicar à CONTRATANTE o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.
- i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar o portal de privacidade da CONTRATANTE, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: [privacidade.bbts.com.br](https://privacidade.bbts.com.br).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.** São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de **Controladora dos dados**:

- a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;
- b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
- c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- d) Adotar um plano de ação, com participação da CONTRATADA, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

### **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

22. As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
23. Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.
24. A CONTRATADA permitirá a execução de auditorias pela CONTRATANTE e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES**

25. Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.
26. Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:
- a) data e hora do incidente;
  - b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
  - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
  - d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados;



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

- e) descrição das possíveis consequências do incidente.

**26.1.** Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

- 27.** A CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à CONTRATANTE, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

**DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS**

- 28.** A CONTRATA se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 29.** O eventual descumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos e sanções causadas à CONTRATANTE, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.
- 30.** A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob tratamentos realizados pela CONTRATADA, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

**DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS**

- 31.** A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

**Encarregada pelos dados do CONTRATANTE:** Tatiana Lima Rosa de Oliveira

**E-mail:** [REDACTED]

**Endereço:** SEPN 508 Conjunto C Lote 07, Brasília / DF, CEP 70740-543

**Telefone:** [REDACTED]

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

**Encarregado pelos dados da CONTRATADA:** Juliana da S. Junqueira Vieira

**E-mail:** [REDACTED]

**Endereço:** Quadra ARSE 21 Alameda 9, s/n, QC02, Lote 06, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-492

**Telefone:** [REDACTED]

### **DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS**

- 32.** Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.
- 33.** As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o

### ***DUE DILIGENCE***

- 34.** A CONTRATADA, quando solicitado pela BB Tecnologia e Serviços, deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (anexo V) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura dos próximos termos de aditamento.
- 35.** Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

### **RATIFICAÇÃO**

- 36.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00188/2019 – celebrado pelas partes em 04 de dezembro de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00188/2019**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas S.Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: JR BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI – EPP**

Nome: Juliana da Silva Junqueira Vieira

Cargo: Sócia Administradora

CPF: [REDACTED]

**DGCO nº 00188/2019**      **SEGUNDO ADITIVO**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

**ANEXO I**

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 A PARTI DE 19/04/2021**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**  
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Auxiliar de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.540,90
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	68,85%	1.060,90
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		538,27
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		323,53
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.463,60</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	4,00%	138,54
1.7. Lucro mensal (3)	6,00%	216,13
<b>Subtotal 2</b>		<b>354,67</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	8,16%	3.818,27
<b>Subtotal 3</b>		<b>359,25</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.157,52</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,70</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

**II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

Descrição	Auxiliar de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.222,93
1.B. Adicional de periculosidade		
1.C. Adicional de insalubridade	20,00%	244,59
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Intervalo intrajornada		73,38
1.G. Prêmio assiduidade		120,22
2.A. Transporte		397,05
2.B. Auxílio alimentação		11,00
2.C. Assistência médica e familiar		
2.D. Auxílio creche		
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		10,00
2.F. Assistência odontológica		
2.G. Outros (especificar)		
3.A. Uniformes		20,00
3.B. Materiais		298,53
3.C. Equipamentos ou EPI		5,00
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		<b>2.402,70</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.402,70</b>

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias
2	4,40	22

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	3,52%
1.2. SEGC / SESI / SESP	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,03%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,28%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,00%	2.4. Ausência por doença	2,23%	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>8,15%</b>
1.5. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,01%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,89%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	2.7. Acidente de Trabalho	0,07%	<b>GRUPO 4</b>	
1.8. SEBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,03%
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>31,00%</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>22,67%</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,03%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>68,85%</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,56%
Cofins	2,60%
Outros (especificar)	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>8,16%</b>

**CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar de Limpeza	1	220	4.157,52	220
Valor mensal da Mão de Obra			4.157,52	4.157,52
Valor mensal do Posto 1				4.157,52

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SC000152/2021
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.222,93
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Município / UF	Florianópolis/SC



**DGCO nº 00188/2019**  
**SEGUNDO ADITIVO**  
**OC nº 172650**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 A PARTIR DE 01/01/2022**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALIS**

Descrição	Auxiliar de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.698,37
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	68,85%	1.169,32
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		572,58
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		356,07
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.796,34</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	4,00%	151,85
1.7. Lucro mensal (3)	6,00%	236,89
<b>Subtotal 2</b>		<b>388,75</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.185,09</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	8,93%	410,37
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.595,46</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,68</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Auxiliar de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.322,72
1.B. Adicional de periculosidade		264,54
1.C. Adicional de insalubridade	20,00%	
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Intervalo intrajornada		
1.G. Prêmio assiduidade		111,11
2.A. Transporte		114,24
2.B. Auxílio alimentação		437,34
2.C. Assistência médica e familiar		11,00
2.D. Auxílio creche		
2.E. Seguro de vida - invalidez e funeral		10,00
2.F. Assistência odontológica		
2.G. Outros (especificar)		
3.A. Uniformes		22,01
3.B. Materiais		328,56
3.C. Equipamentos ou EPI		5,50
3.D. Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>2.627,02</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.1. INSS	20,00%	21,13	8,33%	3,15	3,52%	1,30	0,28%	0,10
1.2. SESC / SESI / SEST	0,00%	0,00	0,03%	0,11	0,28%	0,10	0,28%	0,10
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00	11,11%	4,10	4,35%	1,58	4,35%	1,58
1.4. INCRA	0,00%	0,00	2,23%	0,82	8,15%	2,98	8,15%	2,98
1.5. Salário Educação	0,00%	0,00	0,01%	0,04	0,01%	0,04	0,01%	0,04
1.6. FGTS	8,00%	8,59	0,89%	0,33	0,89%	0,33	0,89%	0,33
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	3,24	0,07%	0,26	0,07%	0,26	0,07%	0,26
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>31,00%</b>	<b>32,97</b>	<b>31,00%</b>	<b>32,97</b>	<b>31,00%</b>	<b>32,97</b>	<b>31,00%</b>	<b>32,97</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>								
<b>Somatório do GRUPO 3</b>								
<b>Somatório do GRUPO 4</b>								
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>								

**C - TRIBUTOS**

Descrição	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,70%
Cofins	3,23%
Outros (especificar)	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>8,93%</b>

**CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de Mão de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar de Limpeza	1	220	4.595,46	220
Valor mensal da Mão de Obra			4.595,46	4.595,46
Valor mensal do Posto 1			4.595,46	4.595,46

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SC000316/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.322,72
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Município / UF	Florianópolis/SC

SEGUNDO ADITIVO

DGGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

## ANEXO II

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) como **TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR**, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa \_\_\_\_\_ (**fornecedor BBTS**) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949-0013/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela \_\_\_\_\_ (**fornecedor BBTS**) – DGGCO nº xxxx junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**Dados Pessoais**

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

## CLÁUSULA SEGUNDA

**Finalidade do Tratamento dos Dados**



**SEGUNDO ADITIVO**

DGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX, conforme regramento legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA****Término do Tratamento dos Dados**

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

**CLÁUSULA QUARTA****Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**SEGUNDO ADITIVO**

**DGCO n° 00188/2019**

**OC n° 172650  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19**

**Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)**

**Nome do Empregador**



**SEGUNDO ADITIVO****DGCO nº 00188/2019****OC nº 172650****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19****ANEXO III****INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR**

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;

**SEGUNDO ADITIVO****DGCO nº 00188/2019****OC nº 172650****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19**

j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. **Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) ou dos terminais de autoatendimento.**

**Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:**

Reclamações relativas às questões trabalhistas – [fiscalizacao@bbts.com.br](mailto:fiscalizacao@bbts.com.br)

Denúncias de desvios comportamentais – [ouvidoriainterna@bbts.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bbts.com.br)

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador



SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

## ANEXO IV

## MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES									
MÊS/ANO:									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ:									
N° CONTRATO:									

QTDE DE EMP RE GAD OS	NOM PE LETO DO EMP RE GAD	N° CPF	ADMI SSÃO (dd.m m. aaaa)	FUNÇÃO	LOCA L DA PRES T AÇÃO DO SERVI ÇO	UF DE ATEN DI MENT O	HORÁRIO D A JORN ADA (entrada - saída)	SALÁRIO (R\$)	AUXÍL IO TRAN S PORT E (R\$)	AUXÍL IO ALIM EN TAÇÃO (R\$)	SALDO FGTS (R\$)	FÉRIAS (início - fim)	FALTA S (quantidade)	HORAS AS EXTR AS (quantidade)	LOCAL DA HOR A EXT RA	DE M ISS ÃO (dd. mm . aaa a
-----------------------	---------------------------	--------	--------------------------	--------	-----------------------------------	----------------------	--	---------------	------------------------------	------------------------------	------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------	-----------------------------





SEGUNDO ADITIVO

DGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

## ANEXO V

Questionário de *Due Diligence***1. Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:
- 1.2. Nome fantasia:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. CEP:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Website:
- 1.8. Telefone:
  - 1.8.1 Telefone 1:
  - 1.8.2 Telefone 2:
  - 1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
  - Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
  - Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
  - Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
  - Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
  - Comercial
  - Industrial
  - Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

## SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

**2. Eixo Gestão**

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2018: \_\_\_\_\_ 2019: \_\_\_\_\_ 2020: \_\_\_\_\_

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim  Não



## SEGUNDO ADITIVO

DGC n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim  Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim  Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim  Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

## SEGUNDO ADITIVO

DGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

**Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).**

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

 Sim  Não

**Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.**

**Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).**

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

 Sim  Não**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

 Sim  Não**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

 Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

 Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

 Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

 Sim  Não.



## SEGUNDO ADITIVO

DGC n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? \_\_\_  Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim  Não

**Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.**

**Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).**

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim  Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos  
 De 5 a 10 anos  
 Acima 10 anos

#### 4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim  Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim  Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).**

## SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim  Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim  Não

**Nota 2:** Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei n° 12.305/2010?

Sim  Não  Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim  Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? \_\_\_\_\_  Não



SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

4.12 A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

### 5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

## SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim  Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim  Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro



## SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19


5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim  Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

## SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.**



## SEGUNDO ADITIVO

DGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.15.A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?  
 Sim  Não

5.16.O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?  
 Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_  Não

5.17.A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?  
 Sim  Não

5.18.A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?  
 Sim  Não

5.19.A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?  
 Sim  Não

5.20.A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?  
 Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?  
 Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

## SEGUNDO ADITIVO

DGGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.23. A empresa possui normativos internos que disponibilham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**



## SEGUNDO ADITIVO

DGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:  
 Conselheiros     Diretores     Colaboradores     Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?  
 Sim     Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:  
 Conselheiros     Diretores     Colaboradores     Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?  
 Sim     Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?  
 Sim     Não

**Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?  
 Sim     Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

## SEGUNDO ADITIVO

DGCO nº 00188/2019

OC nº 172650

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77-2019-08-19

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim  Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

5.35.A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim  Não



## SEGUNDO ADITIVO

DGCO n° 00188/2019

OC n° 172650

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 77-2019-08-19

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

Programa de Integridade

Código de Ética/Norma de Conduta

Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

**Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa**

## 6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

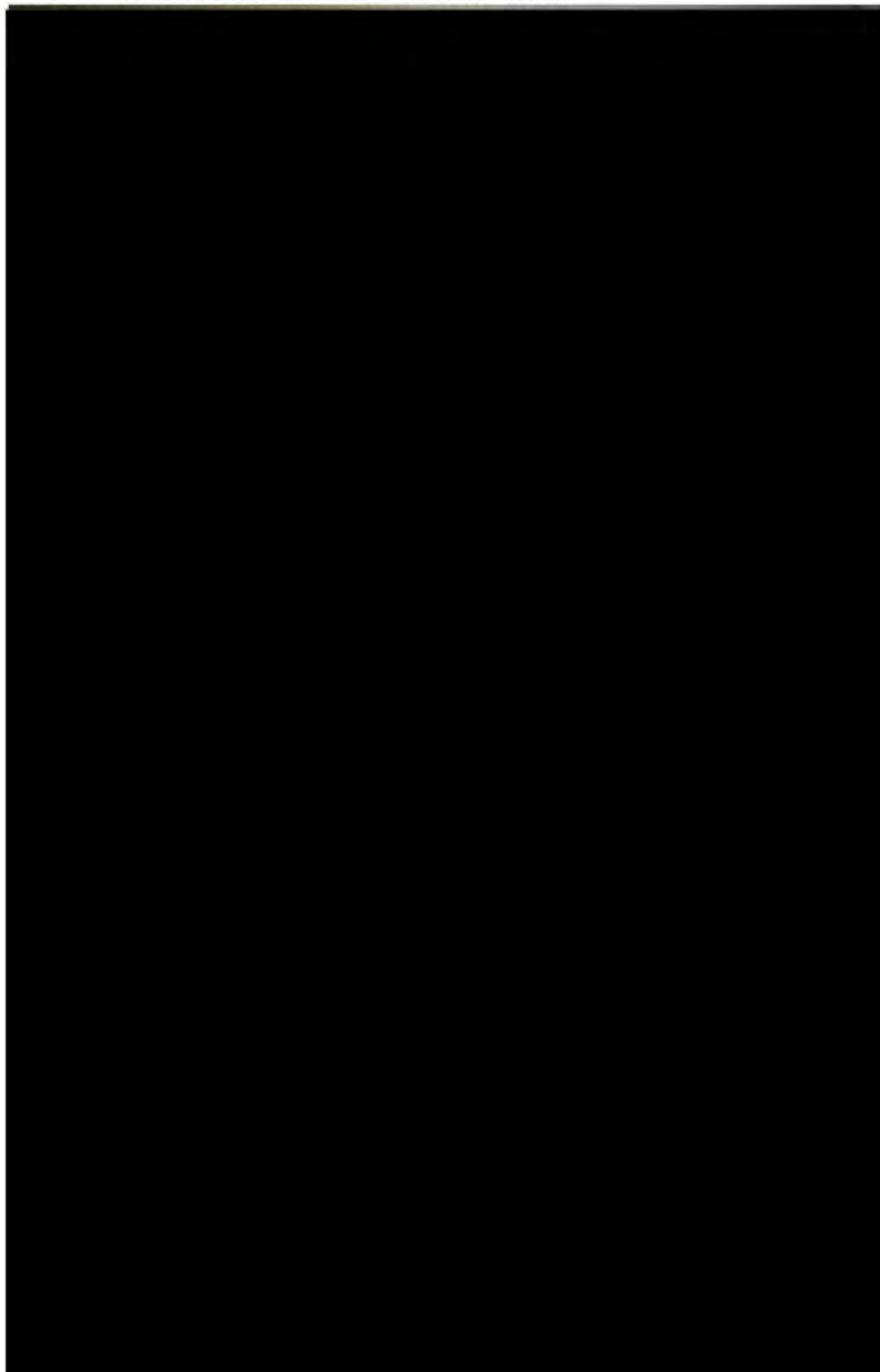
Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

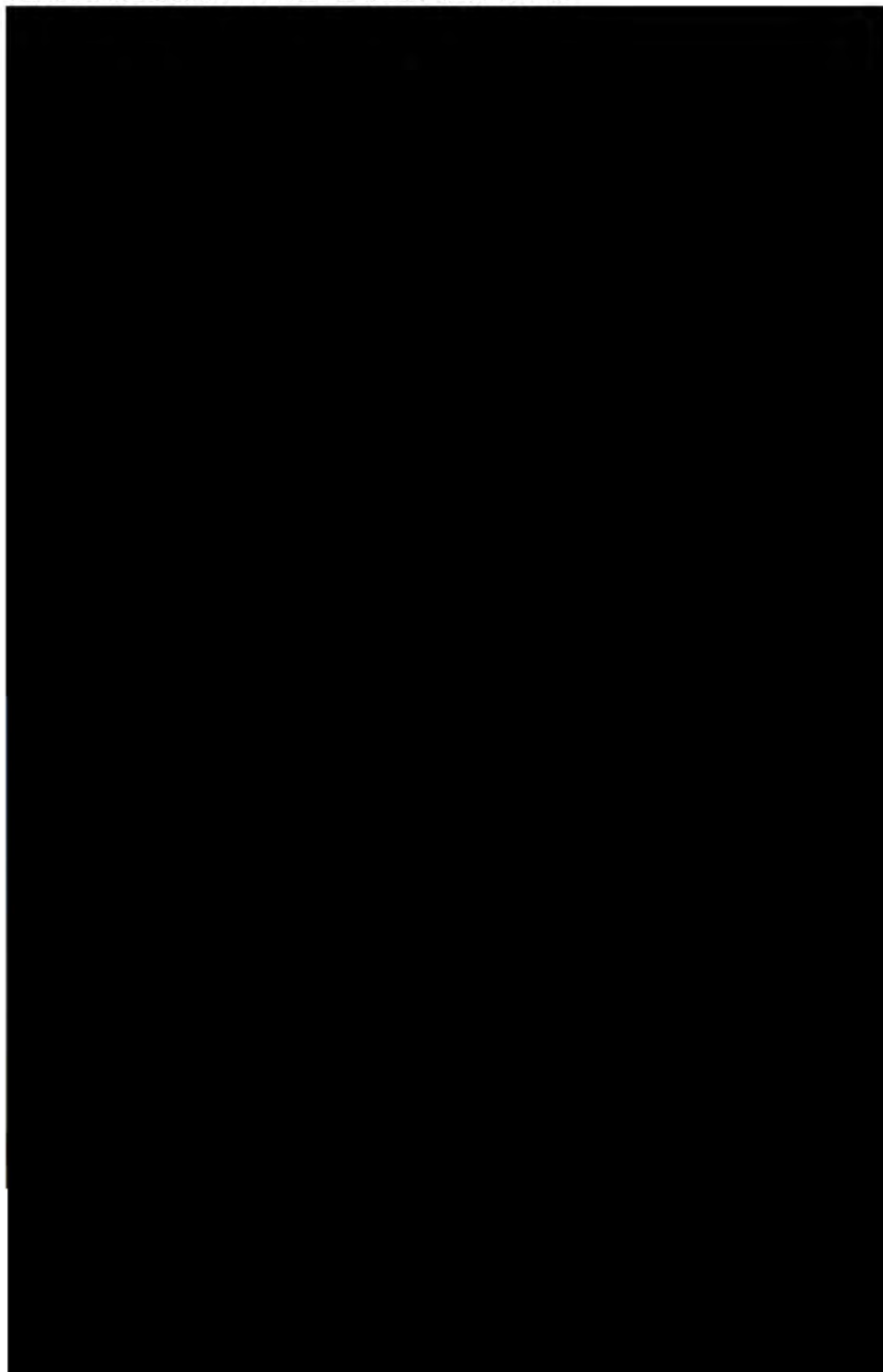
Cargo:

Signatário **Juliana da Silva Junqueira Vieira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





Signatário **Juliana da Silva Junqueira Vieira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



8 - ADITIVO 02 - DGCO 00188-2019 - JR BRASIL pdf

## Assinaturas

- Juliana da Silva Junqueira Vieira  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- Anderson Barbosa de Medeiros  
Acusou recebimento
- André Duarte dos santos  
Assinou como parte
- Isaac Nicholas Siqueira Viana  
Assinou como parte
- Anderson Barbosa de Medeiros  
Reconheceu

*Juliana da Silva Junqueira Vieira*

*Andre Duarte dos santos*

## Eventos do documento

**14 Dec 2022, 12:28:06**

Documento [redacted] criado por ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS

**14 Dec 2022, 12:36:05**

Assinaturas iniciadas por ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS [redacted]

**14 Dec 2022, 12:46:47**

JULIANA DA SILVA JUNQUEIRA VIEIRA Assinou como parte [redacted]

**14 Dec 2022, 12:48:01**

ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS Acusou recebimento [redacted]





[REDACTED]

**14 Dec 2022, 14:10:54**

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

**14 Dec 2022, 17:02:26**

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

**14 Dec 2022, 17:05:26**

ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS **Reconheceu** [REDACTED]

[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):fd1a9c5c7b0d0c84900f05ab81d3dc104ff86e798f79ea4700a327adad663574

(SHA512):ada50b7fb77d67318a8c1a0a5bb42ffa223851f43fb8581916527254145b6bb057f41bf7156c029eaf0bb632dec3d17e0818131d7945186180061c213d69cabb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**